



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 029/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: “Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de São José do Seridó para o exercício 2023 e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora

Relator: CLAYTON MARIANO DE SÁ.

I – RELATÓRIO:

1. Tratam-se os presentes autos acerca do **Projeto de Resolução n.º 002/2023**, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, que “*Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de São José do Seridó para o exercício 2023 e dá outras providências*”.
2. A proposta em questão tramitou na sessão ordinária do dia 7 de agosto de 2023, nesta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exarar parecer conclusivo acerca da matéria em questão.
3. Por se tratar de análise de competência desta Comissão, passo a adentrar a análise preliminar da proposição em exame.
4. Sinteticamente, era o que importava relatar. Passamos a opinar.

II – DO VOTO:

5. Conforme preceitua na Resolução nº 05/1990 (Regimento Interno desta Câmara Municipal), em seu artigo 57, § 1º, cumpre a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação no que tange a sua constitucionalidade e legalidade. Verifiquemos:

Art. 57. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovado pelo plenário, analisa-os sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto das proposições.

§ 1º. Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento Interno, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução que tramitem pela Câmara Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

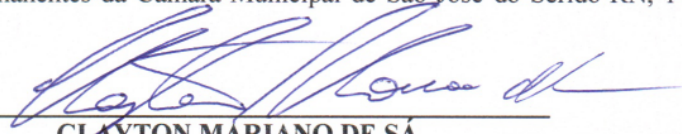
6. De acordo com o dispositivo supramencionado, a presente proposição atende aos requisitos legais e constitucionais formais.
7. Pois bem. Obedecidos aos requisitos formais, posso constatar que a matéria em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, tampouco da Lei Orgânica Municipal, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.
8. Ademais, percebe-se que a técnica legislativa e a redação encontram-se adequadas aos ditames legais.
9. Dessa forma, voto pela legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução n.º 002/2023.

III – CONCLUSÃO:

10. Diante do exposto, não havendo óbices, **voto no sentido da LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Resolução n.º 002/2023, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, que “*Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de São José do Seridó para o exercício 2023 e dá outras providências*”, de modo que o Projeto está apto à aprovação do Plenário.
11. Remetam-se os autos ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de que o mesmo encaminhe o presente Parecer ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 14 de agosto de 2023.

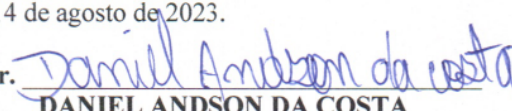
Ver.


CLAYTON MARIANO DE SÁ
RELATOR DA CLJRF

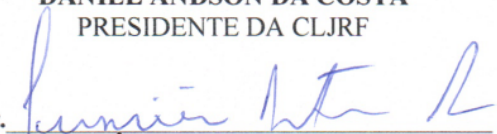
Pelas conclusões do Relator.

Sala das Comissões Permanentes, 14 de agosto de 2023.

Ver.


DANIEL ANDSON DA COSTA
PRESIDENTE DA CLJRF

Ver.


JUSSIENE DANTAS PEREIRA
MEMBRO

APROVADO(A)

Por unanimidade em única
discussão, na 2ª sessão ordinária
de 14 de agosto de 2023
Plenário - CMSJS